



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 052/90

Súmula: Autoriza contribuição financeira a equipes esportivas do Município, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná aprovou e eu OTONIEL FERREIRA - Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o executivo Municipal autorizado a contribuir financeiramente, até o limite de 15(quinze) Salários Mínimos, por mês com as equipes esportivas amadoras: ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ESPORTE CLUBE CAFÉ DE IPORÃ E GRÊMIO ESPORTE CLUBE DE IPORÃ, para participação em competições promovidas por ligas amadoras da região, devidamente credenciadas junto a Federação Paranaense de Futebol.

Parágrafo Único - O rateio do valor estabelecido nesta Lei, será efetuado para atendimento as reais necessidades, sem proporcionalidade pré-fixada para cada equipe, podendo o recurso ser destinado a outras equipes, desde que respeitadas as condições de participação em competições de caráter oficial.

Art. 2º - Todos os beneficiários desta lei estarão sujeitos a apresentação de prestação de contas mensalmente, para fins de comprovação de sua real utilização.

Art. 3º - As despesas decorrentes do que trata esta lei, correrá à conta da dotação de despesas 3.2.3.3. - Contribuições Correntes.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de março de hum mil novecentos e noventa.


OTONIEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado(a) no Jornal
nº 15
4.593
15/03/90